



LEI Nº 1.153/2007

**AUTORIZA A LOCAÇÃO DE
IMÓVEL PARA DEPÓSITO DE LIXO
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar contrato de locação de imóvel, onde já funciona o depósito de lixo, objetivando o depósito do lixo coletado no Município de Conceição do Castelo-ES.

Art. 2º - O período de locação de que trata o artigo anterior será de 01/06/2007 à 31/12/2007, prorrogável pelo período de 01/01/2008 à 31/12/2008.

Art. 3º - O valor mensal a ser pago pela Municipalidade em decorrência da presente locação será de R\$ 1.140,00 (um mil, cento e quarenta reais).

Art. 4º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária constante do orçamento municipal.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Conceição do Castelo-ES, 19 de junho de 2007.

FRANCISCO SAULO BELISÁRIO
Prefeito Municipal



SANÇÃO

Eu, **FRANCISCO SAULO BELISÁRIO**, Prefeito Municipal de Conceição do Castelo, Estado do Espírito Santo, no uso de minhas atribuições legais, nos termos previstos no art. 42 da Lei Orgânica Municipal, **SANCIONO**, para todos os fins de direito, o Projeto de Lei nº. 022/007, aprovado pela Câmara Municipal na data de 13 de junho de 2007, atribuindo-lhe o número 1.153/2007.

Conceição do Castelo-ES, 19 de junho de 2007.

FRANCISCO SAULO BELISÁRIO
Prefeito Municipal



MINUTA DE CONTRATO DE LOCAÇÃO N.º 1/2007

LOCADOR: DIONÍSIO FILETTI, brasileiro, casado, residente e domiciliado na localidade de Água Limpa, Indaiá, s/n.º, zona rural do Município de Conceição do Castelo – ES, portador do CPF (MF) N.º 087.594.567-87.

LOCATÁRIO: O MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CASTELO – ES, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 27.165.570/0001-98, com sede à Avenida José Grilo, 426, Centro, Conceição do Castelo – ES, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor **FRANCISCO SAULO BELISÁRIO**, brasileiro, separado judicialmente, comerciante, residente e domiciliado à Avenida José Grilo, n.º 63, neste município de Conceição do Castelo – ES, portador do CPF n.º 742.937.887-00 e RG n.º 562.814/SSP/ES.

Os Acima qualificados, de comum acordo, resolvem ajustar este Instrumento Contratual de Locação, nos termos da Lei nº 8.666/93 e autorizado pela Lei Municipal nº xxxxx/2007, com base nas cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento, a locação de um imóvel localizado na BR 262, São Cristóvão KM 120, estrada sentido Mata Fria, zona rural, Conceição do Castelo – ES, objetivando o depósito do lixo coletado no Município de Conceição do Castelo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO ALUGUEL E DA FORMA DE PAGAMENTO

O aluguel mensal é de R\$ xxxxxx,00 (xxxxxxxxxxxxxxxxx reais) que o locatário se compromete a pagar pontualmente até o 5.º dia útil do mês subsequente ao vencido sendo entregue diretamente ao Locador mediante recibo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

O prazo de locação do dia 01 de junho de 2007 até 31 de Dezembro de 2007, podendo ser prorrogado pelo período de 01 de janeiro de 2008 à 31 de dezembro de 2008, conforme Lei Municipal acima mencionada.



b) Comparecer mensalmente às dependências da Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo para receber os aluguéis.

II - São obrigações do Locatário:

- a) Salvo as obras que importem à segurança do imóvel ou as benfeitorias necessárias e úteis, obriga-se por pequenas benfeitorias necessárias ao objeto do contrato, devendo trazer o imóvel locado em perfeito estado de conservação;
- b) Efetuar o pagamento do aluguel mensal até o 5º dia útil seguinte ao vencido;
- c) Não transferir, sublocar, ceder ou emprestar total ou parcialmente o imóvel, objeto do presente contrato, sem prévio consentimento expresso do locador;
- d) Não é permitido fazer modificações no imóvel sem autorização expressa do locador.

CLÁUSULA QUINTA – DA FINALIDADE

O imóvel, objeto da locação, destina-se exclusivamente ao depósito de lixo, não podendo ser mudada a sua destinação sem o expresso consentimento do Locador.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

015001 – XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

As partes elegem o Foro desta Comarca de Conceição do Castelo – ES, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, por estarem, as partes contratadas, justos e acordados, assinam o presente contrato, na presença de 2 (duas) testemunhas, em 02 (duas) vias de igual teor, forma e valor, destinando-se uma via para cada uma das partes.

Conceição do Castelo – ES, xxxx de xxxxxx de 2007.

DIONÍSIO FILETE - (Locador)

FRANCISCO SAULO BELISÁRIO
Prefeito Municipal
(Locatário)

Testemunhas:

NOME: _____

ASSINATURA: _____

CPF: _____